

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL N.º 003/2019

Com base no Art. 22 da Resolução N.º 1.091 de 25 de outubro de 2019, que determina a realização da conciliação dos saldos das contas de ativo e passivo relativas a adiantamentos, dentre outras, o Departamento de Normas Contábeis da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado – DCG - apresenta a presente orientação técnica para subsidiar os registros contábeis das unidades englobadas na consolidação contábil.

A adequada contabilização dos valores entregues a servidor a título de adiantamento deve estar amparada pelo correto conhecimento do que representa para a administração pública, principalmente no tocante aos impactos que produz no patrimônio do ente. Nesse aspecto, incumbe destacar o que apresenta o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP sobre o tema. Vide grifo.

O suprimento de fundos é caracterizado por ser um adiantamento de valores a um servidor para futura prestação de contas. Esse adiantamento constitui despesa orçamentária, ou seja, para conceder o recurso ao suprido é necessário percorrer os três estágios da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento. Apesar disso, não representa uma despesa pelo enfoque patrimonial, pois, no momento da concessão, não ocorre redução no patrimônio líquido. Na liquidação da despesa orçamentária, ao mesmo tempo em que ocorre o registro de um passivo, há também a incorporação de um ativo, que representa o direito de receber um bem ou serviço, objeto do gasto a ser efetuado pelo suprido, ou a devolução do numerário adiantado.

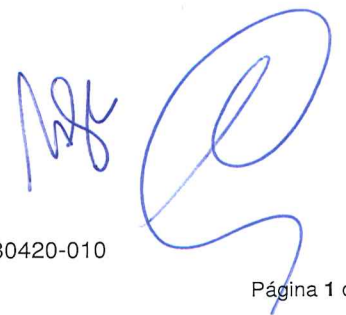
Tomando por referência o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP – VERSÃO 2019), orienta-se a realização dos lançamentos contábeis nos mesmos moldes estabelecidos no MCASP, demonstrados a seguir:

1º Momento do empenho da despesa:

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível

C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar



Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

C 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

2º Momento da liquidação e reconhecimento do direito:

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.3.1.1.02.xx Suprimento de Fundos (P)

C 2.1.8.9.x.xx.xx Outras Obrigações de Curto Prazo – Suprimento de Fundos (F)

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

C 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

C 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

3º Momento do pagamento ao suprido:

Natureza da informação: patrimonial

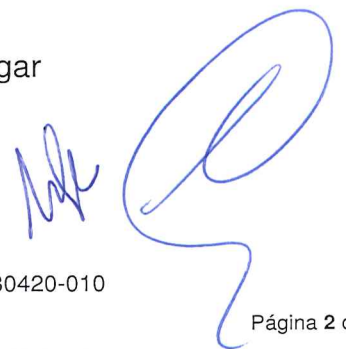
D 2.1.8.9.x.xx.xx Outras Obrigações de Curto Prazo – Suprimento de Fundos (F)

C 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Pago



Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas
Compensatórias

C 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada

4º Momento da Prestação de contas do saldo utilizado:

Natureza da informação: patrimonial

D 3.x.x.x.xx.xx VPD

C 1.1.3.1.1.02.xx Suprimento de Fundos (P)

5º Momento da devolução de valores não aplicados (mesmo exercício da concessão):

Revertendo a dotação orçamentária e a Disponibilidade por Destinação de Recursos, por tratar-se de despesa estornada no mesmo exercício.

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes em Moeda Nacional (F)

C 1.1.3.1.1.02.xx Suprimento de Fundos (P)

Obs: Respeitada a fonte de recurso.

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Pago

C 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada

C 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas
Compensatórias

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

C 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

C 8.2.1.1.x.xx.xx Execução da Disponibilidade de Recursos

6º Momento da devolução de valores não aplicados (exercício seguinte ao da concessão):

Reconhecimento de receita orçamentária e Disponibilidade por Destinação de Recursos, por tratar-se de saldo de adiantamento não utilizado de exercício anterior.

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa e Moeda Nacional (F)

C 1.1.3.1.1.02.xx Suprimento de Fundos (P)

Obs: Respeitada a fonte de recurso.

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Entendendo que suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho expedido em dotação própria, com o objetivo de atender as despesas que não possam sujeitar-se ao procedimento normal de aplicação. As regras gerais aplicáveis ao regime de adiantamento encontram-se expressas nos arts. 68 e 69 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as regras específicas na legislação própria do Estado do Paraná, por meio da Lei Estadual n.º 16.949, de 22 de novembro de 2011, e no Decreto Estadual n.º 5.006 de 22 de junho de 2.012.

No entanto, ante ao nível atual de desenvolvimento do Novo SIAF, onde muitas funcionalidades não foram adequadamente desenvolvidas, deixando de atender às Normas Contábeis vigentes e ao MCASP. Devemos observar que a execução das despesas com adiantamentos, inicialmente segue o fluxo orçamentário normal, como as demais despesas, porém, existe a demanda do reconhecimento da Variação Patrimonial Diminutiva – VPD somente no momento da efetiva prestação de contas, momento em que ocorre o reconhecimento real do consumo.

Os empenhos do tipo “Adiantamento”, seguem ao padrão programado para gerar as contabilizações das fases da despesa. Em relação a demanda de reconhecimento da VPD, destaca-se que a mesma não foi desenvolvida, sendo necessário realizar o lançamento por NLC nos moldes do **4º Momento da Prestação de contas do saldo utilizado**, exposto anteriormente.

O tratamento contábil dos valores não utilizados, deve ser pelo estorno dos procedimentos que geraram as despesas de adiantamento quando se tratar do mesmo exercício de concessão nos moldes do **5º Momento da devolução de valores não aplicados (mesmo exercício da concessão)** e, de arrecadação de receita quando se tratar de exercício seguinte ao da concessão, nos moldes do **6º Momento da devolução de valores não aplicados (exercício seguinte ao da concessão)**.

Ainda, por questões de limitação do sistema Novo SIAF e o não desenvolvimento da aplicação das prestações de contas de adiantamentos, no que se refere ao 5º Momento da devolução de valores não aplicados (mesmo exercício da concessão), não havendo necessidade de reversão dos saldos das dotações no exercício corrente, recomenda-se utilizar o roteiro do momento 6º Momento da devolução de valores não aplicados (exercício seguinte ao da concessão) até o efetivo desenvolvimento.

RELAÇÃO DE CONTAS PARA AMPARAR OS LANÇAMENTOS	
1.1.3.1.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
2.1.8.9.1.03.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1.1.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO
3.3.1.1.1.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.1.1.1.03.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
3.3.1.1.1.04.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
3.3.1.1.1.05.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
3.3.1.1.1.06.00	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO
3.3.1.1.1.07.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
3.3.1.1.1.08.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
3.3.1.1.1.09.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
3.3.1.1.1.10.00	MATERIAL QUÍMICO
3.3.1.1.1.11.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
3.3.1.1.1.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA
3.3.1.1.1.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3.3.1.1.1.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3.3.1.1.1.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.3.1.1.1.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.1.1.1.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS/USO VETERINÁRIO
3.3.1.1.1.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.1.1.1.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
3.3.1.1.1.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.1.1.1.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.1.1.1.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3.3.1.1.1.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES
3.3.1.1.1.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS

3.3.1.1.1.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
3.3.1.1.1.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
3.3.1.1.1.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
3.3.1.1.1.29.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
3.3.1.1.1.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
3.3.1.1.1.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
3.3.1.1.1.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO
3.3.1.1.1.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
3.3.1.1.1.34.00	SUPRIMENTOS PARA MAQ. E MOTORES, NAVIOS E EMBARCAÇÕES
3.3.1.1.1.35.00	MATERIAL LABORATORIAL
3.3.1.1.1.36.00	MATERIAL HOSPITALAR
3.3.1.1.1.37.00	SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO
3.3.1.1.1.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO
3.3.1.1.1.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.1.1.1.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO
3.3.1.1.1.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
3.3.1.1.1.42.00	FERRAMENTAS
3.3.1.1.1.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3.3.1.1.1.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS
3.3.1.1.1.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
3.3.1.1.1.46.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO
3.3.1.1.1.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
3.3.1.1.1.49.00	BILHETES DE PASSAGEM
3.3.1.1.1.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS
3.3.1.1.1.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL
3.3.1.1.1.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
3.3.1.1.1.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO
3.3.1.1.1.54.00	MATERIAL P/MANUT.CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS
3.3.1.1.1.55.00	SELOS PARA CONTROLE FISCAL
3.3.1.1.1.56.00	MATERIAL DE MARCAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
3.3.1.1.1.57.00	MATERIAL DE CONSUMO - REPARTIÇÕES NO EXTERIOR
3.3.1.1.1.58.00	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUIP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
3.3.1.1.1.70.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
3.3.1.1.1.71.00	MATERIAIS P/CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO
3.3.1.1.1.98.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS
3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Obs: Considerando a possibilidade de contabilização não contemplada na presente orientação, deverá ser encaminhada ao Departamento de Normas Contábeis, da Diretoria de Contabilidade Geral, demanda via protocolo, contendo detalhamento da situação a ser orientada.

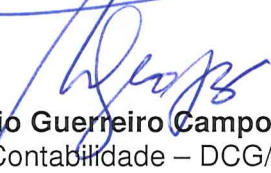
Os lançamentos propostos visam atender a demanda apresentada pelos órgãos, no tocante aos lançamentos de conciliação contábil dos saldos de ativo e passivo, para fins de encerramento do exercício. Informando que demais lançamentos serão detalhados em normativa a ser expedida pela Diretoria de Contabilidade Geral.

Esta é a informação da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado – DCG, a qual fica à disposição para esclarecimento sobre eventuais dúvidas.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019


Cristiane Berriel Lima da Silveira
Assessora Técnica
Chefe do Departamento de Normas
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR

De acordo.


Maurílio Guerreiro Campos
Diretor de Contabilidade – DCG/SEFA
Contador Geral do Estado
CRC-PR 044.291/O-4